

Portaria Nº 03/2014 – Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 20 de janeiro de 2014.

O Reitor do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições e considerando, especificamente as normas para execução de atividades de ensino que envolvam a implementação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID da Coordenação de Aperfeiçoamento do Ensino Superior - CAPES,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os professores abaixo nominados para compor o Programa PIBID/UNIFACEX 2013, no âmbito do UNIFACEX, oriundo do Edital CAPES nº 61/2013 atendendo ao artigo 22 da Portaria CAPES nº 096 de 18.7.213.

- Daniele Bezerra dos Santos – Coordenadora Institucional
- Joseane Medeiros de Araújo – Coordenadora de área do Projeto do Curso de Pedagogia
- Lucia Maria de Almeida - Coordenadora de área do Projeto do Curso de Ciências Biológicas.
- Valéria Maria Soares Silva de Góes – Coordenadora de área do Projeto do Curso de Educação Física

§ 1º. As bolsas a serem percebidas pelos professores citados no Art. 1º e os demais, externos aos Quadros UNIFACEX, que vierem a ser selecionados nas Escolas Públicas – alvos do PIBID serão, exclusivamente, da fonte CAPES, respeitando os ditames constantes na Portaria nº 96/2013 da Coordenação de Aperfeiçoamento do Ensino Superior.

§ 2º. Todos os professores envolvidos devem implementar o PIBID/CAPES com respeito integral às normas da CAPES.

§ 3º. Fica a Coordenadora Institucional responsável pelo processo de criação do Regimento Interno, pela gestão das práticas do Projeto e a presidir a Comissão de Acompanhamento do PIBID (CAP), como preceituam, respectivamente, os artigos 61, 62, 63 e 64 da Portaria CAPES nº 96/2013 de 18.7.213.

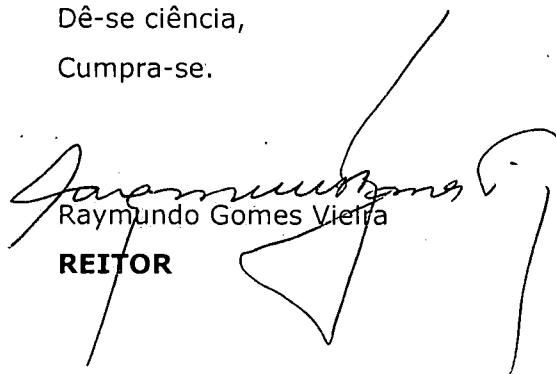
§ 4º. Estabelecer um prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria, para remessa do Regimento Interno e da Comissão de Acompanhamento à

Reitoria, para fins de homologação, bem como para quaisquer encaminhamentos que requeiram ato de formalidade.

Art. 2º Os bolsistas de iniciação à docência (graduandos em Pedagogia, Educação Física e Ciências Biológicas) serão remunerados exclusivamente pela fonte CAPES. Todos deverão respeitar os dispositivos constantes no artigo 43 da Seção V – Dos deveres do Bolsista da Portaria nº 096/2013 de 18.7.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Cumpra-se.



Raymundo Gomes Vieira
REITOR